

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FME

Às catorze horas, do décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e dezessete (16/05/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 55 de 27 de Janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Moacyr Cristofolini Jr e Ângela Preuss, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 01/2017 – FME – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Protocolaram tempestivamente os envelopes os seguintes interessados(as): ROSEINEI CAYTON LENZ (CPF Nº. 771.106.252-49), DIONEI ALEX FERRARI (CPF Nº. 049.633.949-44), MARLON FRONZA (CPF Nº. 075.650.399-00), IZONETE NEUMANN BRANDT (CPF Nº. 762.900.859-72), IVANDINO JOSE CORREA DE SOUZA (CPF Nº. 770.422.639-87), LUCAS AUGUSTO BRANDÃO (CPF Nº. 058.208.969-71), LUCIANO ROUX (CPF Nº. 895.535.519-04), GIOVANI GIOMBELLI (CPF Nº. 008.156.869-00), NELSON PISKE JUNIOR (CPF Nº. 021.483.109-41), JOANA PAULA MATTEDEI LARGURA (CPF Nº 027.460.619-45), VALDIR BRANDT (CPF Nº. 596.771.479-00) e KURT KRUGER (CPF Nº. 003.687.909-67).

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela **inabilitação** dos seguintes interessados, consideradas as irregularidades abaixo:

- ROSEINEI CAYTON LENZ - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5;
- DIONEI ALEX FERRARI - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5 e o valor para árbitro de atletismo (item 12) está incorreto, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;
- MARLON FRONZA - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5;
- IZONETE NEUMANN BRANDT - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5 e os valores para árbitro de bocha (item 08) e de jogos de mesa (item 10) estão incorretos, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;
- IVANDINO JOSE CORREA DE SOUZA - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5;
- LUCAS AUGUSTO BRANDÃO - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5 e o valor para árbitro de jogos de mesa (item 10) está incorreto, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;
- LUCIANO ROUX - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5 e o valor para árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei areia (item 06) está incorreto, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;
- GIOVANI GIOMBELLI - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5 e o valor para árbitro de atletismo (item 12) está incorreto, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;
- NELSON PISKE JUNIOR - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5 e os valores para árbitro de bocha (item 08) e jogos de mesa (item 10) estão incorretos, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;

- JOANA PAULA MATTEDI LARGURA - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;

- VALDIR BRANDT - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5 e os valores para árbitro de bocha (item 08) e de jogos de mesa (item 10) estão incorretos, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;

- KURT KRUGER - ausência das declarações dos itens 4.1 e 5.3.5 e os valores para árbitro de bocha (item 08) e de jogos de mesa (item 10) estão incorretos, tendo em vista a obrigatoriedade de ser igual ao disposto no edital;

Outrossim, da forma apresentada, não restou claro os itens escolhidos por cada participante, dessa forma a Comissão entende imprescindível que sejam refeitas as declarações do item 5.3.4 do edital contemplando apenas os itens de interesse de cada um.

No entanto, nos termos do item 6.1.2.1 do Edital, poderão os proponentes inabilitados, notificados que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro